

Recursos

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: CARINA LETÍCIA SCHNEIDER DA ROSA

Inscrição: 112

Protocolo: 13459

Cargo: ENFERMEIRO

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 4

Questão: 22

Disciplina: Língua Portuguesa (Enfermeiro)

Recurso:

À Banca Examinadora,

Venho, respeitosamente, interpor RECURSO contra o gabarito preliminar da Questão 22, que considerou como correta a alternativa "A", requerendo a ANULAÇÃO da questão, em razão da existência da possibilidade interpretativa e argumentativa para mais de uma alternativa, circunstância que compromete a necessária unicidade de resposta em questão objetiva.

A questão solicita ao candidato a identificação de ideias principais, secundárias e implícitas do texto-base. Entretanto, a análise criteriosa do conteúdo textual, associada aos aspectos semânticos e gramaticais empregados nas alternativas, permite sustentar que a alternativa "B" também apresenta interpretação plausível e compatível com informações efetivamente presentes no texto, não podendo ser considerada manifestamente incorreta.

A alternativa "B" afirma: em síntese, que a pesquisa de Peter Jones sobre a acídia medieval revela uma aproximação entre o esgotamento descrito por João Cassiano e os sintomas relacionados ao Burnout reconhecido atualmente.

Essa interpretação encontra respaldo no próprio texto-base, que estabelece uma relação entre as descrições medievais atribuídas a João Cassiano e manifestações reconhecíveis no Burnout contemporâneo. O texto informa que João Cassiano descreveu sintomas como cansaço, desesperança, desejo de estar em qualquer lugar que não o local de trabalho, confusão mental, improdutividade e busca de consolo no sono. Na sequência, estabelece expressamente uma relação dessas sensações com o Burnout contemporâneo, mencionando inclusive que o Burnout é reconhecido pela Organização Mundial da Saúde como fenômeno ocupacional.

Portanto, ainda que a alternativa "B" empregue a expressão "os mesmos sintomas", a construção não pode ser automaticamente considerada incompatível com o texto, sobretudo porque o próprio conteúdo apresentado estabelece uma relação de correspondência e aproximação entre as manifestações descritas na Idade Média e aquelas reconhecidas atualmente no fenômeno do Burnout.

Ademais, o texto evidencia que a pesquisa desenvolvida por Peter Jones justamente promove uma aproximação histórica entre a experiência medieval da acídia e formas contemporâneas de sofrimento e esgotamento psicológico, circunstância que torna a alternativa "B" uma interpretação possível do conteúdo apresentado.

DA FUNDAMENTAÇÃO GRAMATICAL

Há, ainda, aspecto gramatical relevante na alternativa apontada como correta pela banca.

A alternativa "A" utiliza a construção:

"...a experiência de Peter Jones na Sibéria favoreceu sua identificação com os relatos medievais..."

O termo "sua" constitui pronome possessivo de terceira pessoa. Embora seja possível, pelo contexto, interpretar que o pronome se refere a Peter Jones, é reconhecido pela gramática que os possessivos "seu, sua, seus e suas" podem apresentar ambiguidade referencial, uma vez que sua forma não identifica de maneira inequívoca o possuidor.

A Gramática Básica da Língua Portuguesa registra expressamente que os possessivos de terceira pessoa podem provocar dúvida quanto ao possuidor e recomenda, para afastar a ambiguidade, a utilização de formas como "dele" e "dela".

Da mesma forma, material de língua portuguesa disponibilizado pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina demonstra que construções com "seu/sua" podem gerar dúvida quanto ao referente e orienta o emprego de "dele/dela" justamente para tornar a referência inequívoca.

Assim, a expressão "sua identificação", embora possa ser interpretada contextualmente como "a identificação de Peter Jones", não apresenta referência absolutamente inequívoca sob o ponto de vista linguístico. Em uma questão objetiva que exige uma única resposta correta, a redação da alternativa deve permitir identificação clara e objetiva da informação pretendida.

No presente caso, entretanto, verifica-se que:

A alternativa "A" pode ser interpretada como uma inferência válida acerca da experiência de Peter Jones e sua relação com os relatos medievais;

A alternativa "B" também encontra respaldo no texto, especialmente na relação estabelecida entre os sintomas descritos por João Cassiano

Recursos

e as manifestações associadas ao Burnout contemporâneo;

A redação da alternativa "A" contém o pronome possessivo "sua", cuja utilização pode apresentar ambiguidade referencial, conforme reconhecido pela gramática da língua portuguesa;

Não há, na alternativa "B", erro gramatical ou construção sintática que, por si só, permita eliminá-la como alternativa manifestamente incorreta; Dessa forma, a questão não apresenta segurança suficiente quanto à existência de uma única alternativa inequivocamente correta.

Diante dos fundamentos expostos, requer-se respeitosamente a Banca Examinadora: considerando a ausência de unicidade inequívoca da resposta e a possibilidade de interpretação distinta das alternativas, a **ANULAÇÃO DA QUESTÃO 22**.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

PARECER DA BANCA

Constata-se que os recursos requerem a anulação da questão sob diferentes fundamentos: de um lado, sustenta-se que determinada experiência pessoal de Peter Jones estaria explicitamente relacionada ao burnout; de outro, argumenta-se que a alternativa referente à acídia medieval também seria correta, o que produziria duplicidade de respostas.

As alegações não procedem.

A alternativa indicada no gabarito apresentado pela Banca exige a identificação de uma ideia implícita. O texto fornece informações expressas sobre a experiência pessoal de Peter Jones, sua aproximação com os relatos medievais e o reconhecimento, nesses relatos, de elementos relacionados à própria infelicidade. Entretanto, a relação segundo a qual essa experiência favoreceu sua identificação com os relatos sobre a acídia e reforçou sua percepção acerca da permanência histórica de formas de sofrimento psíquico resulta da articulação dessas informações. Trata-se, portanto, de inferência construída a partir do conjunto textual, e não de mera reprodução de uma informação isolada.

O fato de o texto mencionar expressamente uma experiência ou crise vivenciada por Jones não torna explícitas todas as relações de sentido que podem ser inferidas dessa experiência. A distinção entre informação explícita e implícita não depende da simples presença ou ausência da palavra "burnout", mas de a relação semântica afirmada estar diretamente enunciada ou precisar ser construída pelo leitor mediante articulação das informações apresentadas.

Também não procede a alegação de que a alternativa referente à pesquisa sobre a acídia medieval constitua segunda resposta correta. Essa alternativa contém mais de uma afirmação e deve ser avaliada em sua integralidade. Ao atribuir à pesquisa de Peter Jones a conclusão de que o esgotamento descrito por João Cassiano apresenta "os mesmos sintomas" do burnout reconhecido pela Organização Mundial da Saúde, a alternativa modifica informações relevantes do texto.

Conforme o próprio conteúdo reproduzido nos recursos, a relação direta entre a acídia descrita pelos cristãos medievais e o burnout contemporâneo é atribuída no texto à historiadora cultural Anna Katharina Schaffner. Não se pode transferir essa conclusão para a pesquisa de Peter Jones sem alterar a atribuição expressamente estabelecida pelo texto.

Além disso, estabelecer relação, aproximação ou correspondência entre manifestações descritas em épocas distintas não equivale a afirmar identidade integral de sintomas. A expressão "os mesmos sintomas" estabelece equivalência mais abrangente do que aquela necessária para reconhecer aproximações entre os fenômenos.

Também não configura vício a utilização do possessivo "sua" na alternativa indicada no gabarito. No segmento em que aparece, a estrutura sintática e o encadeamento semântico permitem identificar Peter Jones como referente do possessivo. A possibilidade abstrata de os possessivos de terceira pessoa apresentarem ambiguidade em determinadas construções não significa que todo emprego de "seu" ou "sua" seja necessariamente ambíguo. A interpretação deve considerar o contexto efetivamente apresentado.

Em questões objetivas, a alternativa deve ser julgada em sua integralidade. Não basta que parte de sua formulação encontre correspondência com informações do texto; é necessário que toda a análise proposta esteja de acordo com o conteúdo e com as relações estabelecidas no texto-base.

Dessa forma, não há duplicidade de respostas corretas nem ambiguidade capaz de comprometer a objetividade da questão.

Permanece correta a alternativa indicada no gabarito apresentado pela Banca.

Assim, os recursos são INDEFERIDOS.

REFERÊNCIAS:



Recursos

KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2022.

ANTUNES, Irandé. Análise de textos: fundamentos e práticas. São Paulo: Parábola, 2010.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

KOCH, Ingedore Villaça; TRAVAGLIA, Luiz Carlos. A coerência textual. 18. ed. São Paulo: Contexto, 2015.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.